

O trabalho temporário

O trabalho temporário, como o próprio nome já diz, tem período pré-determinado e pode durar até 180 dias (seis meses). Ele é regido pela Lei 6.019/74 e Legislação Complementar. Para quem não sabe os profissionais contratados sob este regime têm os mesmos direitos dos efetivos. Veja:

Direitos do Trabalhador Temporário:

- * Contrato de trabalho por escrito;
- * Seguro contra acidentes de trabalho;
- * Anotação na Carteira de Trabalho;
- * Proteção previdenciária;
- * Remuneração equivalente à recebida pelos empregados na mesma categoria da empresa para a qual estiver prestando serviços;
- * 13º salário proporcional;
- * Jornada de 44 horas semanais ou menos para regimes especiais;
- * FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- * Pagamento adicional por horas extras, noturnas, trabalho insalubre, perigoso etc.;
- * Participação no programa do PIS;
- * Repouso semanal remunerado;
- * Vale-transporte nas mesmas condições de trabalhador efetivo;
- * Férias proporcionais acrescidas de 1/3.